



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 017 DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2022-2025.

O presente projeto visa na adequação, devido a criação da Secretaria Municipal de Postura e Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, criadas pela Lei nº 2.380 de 12/01/2022.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

**RECEBIDO**  
Em: 14/03/2022  
Ass: *Ángelo de Macedo Alves*

*Ao Exmo. Sr.*

**Ângelo de Macedo Alves**

*MD. Presidente da Câmara Municipal*

*Arraial do Cabo - RJ*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2022-2025 instituído pela Lei nº 2.354/21, da Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 instituída pela Lei nº 2.328/21 e da Lei Orçamentária Anual do exercício 2022 instituída pela Lei nº 2.359/21.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos II – Classificação dos Programas por Diretrizes, IV – Ações integrantes do Programa, V- Resumo por Programa, VI – Resumo do PPA, VII – Relação de Programas e VIII – Relação de Ações do quadriênio do Plano Plurianual 2018-2021, os quais passarão a vigorar com as inclusões e alterações anexas a esta Lei.

**Art. 2º** Fica alterado o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária, o qual passará a vigorar com a inclusão da Ação Orçamentária 2151 – Conservação e Recuperação do Patrimônio Público.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei Orçamentária Anual do exercício 2022, a qual passará a vigorar com as inclusões das unidades de Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria de Posturas, com a inclusão da Função Programática 02.008.001.15.451.0009.2151 na Secretaria de Obras e Urbanismo, alterado o vínculo programático da Ação Orçamentária 2139 - Programa Academia Cabista de Letras, o qual passará a vigorar na Função Programática 02.007.002.13.392.0019.2139 na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e alterado o vínculo programático da Ação Orçamentária 2149 - Programa de Proteção Animal, o qual passará a vigorar na Função Programática 09.001.001.18.604.0015.2149 no Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2022.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*